



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

**DATA: 06 de fevereiro de 2020**

**CRENCIAMENTO: 09:30h**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento**

### 1. PREÂMBULO

O Município de Luminárias – MG / Poder Executivo torna público que através de seu pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria Nº 016/2019, torna público que fará realizar, no dia 06 de fevereiro de 2020 às 9 horas e 30 minutos — na sala de Compras e Licitações, situada na Rua Coronel Diniz, 172 - Centro— certame público na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço Global, regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e de acordo com as normas e condições fixada neste instrumento, destinada ao registro de preços para eventual e possível contratação de empresa especializada para operacionalização de conjunto de serviços terceirizados, para manutenção das atividades de diversos setores e departamentos da Prefeitura, de acordo com as especificações mínimas constantes do ANEXO I – Termo de Referência que integra este Edital. Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

### 1 – DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente Pregão Presencial pelo sistema de registro de preços a “eventual e possível contratação de empresa especializada para operacionalização de conjunto de serviços terceirizados, para manutenção das atividades de diversos setores e departamentos da Prefeitura, conforme necessidade e de acordo com a descrição dos serviços do termo de referência, Anexo 01, parte integrante deste edital.

**1.2** Poderá ser realizada VISITA TÉCNICA, realizada pelo responsável técnico com vínculo comprovado com a empresa licitante interessada na Prefeitura Municipal, situada na Rua Coronel Diniz, 172 - Centro, Luminárias – MG, **previamente agendada** pelo telefone (35) 3226 - 1816 ou pelo e-mail: [licitacaoluminarias@gmail.com](mailto:licitacaoluminarias@gmail.com)

**1.3** As visitas poderão ser realizadas no período de 28 de janeiro 2020 a 05 de fevereiro de 2020 no horário de 13 às 16 horas.

**1.4** A visita técnica é facultativa à participação deste certame. Ela dará aos licitantes a possibilidade de conhecer a funcionalidade da Prefeitura Municipal, bem como obter informações dos serviços a serem prestados, não podendo os licitantes alegarem, posteriormente, a insuficiência de dados e informações para execução dos serviços, devendo constar na proposta de preços caso não realizem a visita, que estão de acordo com a proposta mesmo não conhecendo as instalações e funcionalidades do órgão através desta possível visita.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

### 2 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**2.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**2.2** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

**2.3** O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao serviço de Compras e Licitações do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do setor de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

**2.4** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**b)** Se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo 03 deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devidamente com firma reconhecida. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa, com firma devidamente reconhecida.

**b.3)** É obrigatória a apresentação de documento de identidade do representante, devidamente autenticado.

**b.4)** Apresentar juntamente com a documentação para o Credenciamento cópia do Comprovante de Situação cadastral para averiguação dos objetos da empresa, para comprovação do tipo de sociedade e ainda, para facilitar o cadastro pela Equipe de Apoio do Pregão.

**b.5)** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (conforme Anexo 07 deste edital)

**b.6)** Declaração de inexistência de fatos impeditivos (conforme Anexo 08 deste edital)

**b.7)** Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme Anexo 09 deste edital) e certidão emitida pela Junta Comercial.

**2.5** Caso o contrato social ou o estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**2.6** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.8** – Encerrando o prazo para credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

**2.8** - Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as alterações, ou contrato consolidado, ou ainda requerimento de empresário, em caso de empresa individual.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**3.1** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 – Proposta de Preços e 02 – Documentos.

**3.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**3.3** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**3.4** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, participar da fase de lances, e responder pelo licitante durante os trabalhos, ficando mantido, neste caso, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeitos de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas serão recebidas em uma via **impressa**, preferencialmente em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, não sendo aceitas em hipótese alguma propostas escritas manualmente. O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

A Prefeitura de Luminárias - MG PREGÃO N. 007/2020 Envelope nº. 01 – <b>PROPOSTA</b> NOME DA EMPRESA: .....	A Prefeitura de Luminárias - MG PREGÃO N. 007/2020 Envelope nº. 02 - <b>DOCUMENTAÇÃO</b> NOME DA EMPRESA: .....
---	---

### 5 - DA PROPOSTA

#### 5.1 O envelope nº. 01 deverá conter a proposta:

a) Emitida, por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Contendo razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) Devendo ser entregue uma via de forma impressa constando o valor unitário por funcionário, valor mensal e total anual, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o preço mensal e total anual para fins de julgamento prevalecerá o preço mensal. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, lucros ou sobras e outras quaisquer que incidam ou pertençam à composição final de preço dos serviços, decorrentes da contratação. Considerar ainda convenções coletivas que devam ser seguidas para os cargos constantes no termo de referência deste edital. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas decimais após a vírgula, nos valores mensais e totais anuais propostos.
- d) A proposta deverá ser detalhada, com todos os itens que foram utilizados para formação do preço final sob pena de desclassificação. Em caso de dúvidas serão analisadas pelo Setor competente e somente classificadas posteriormente.
- e) Apresentando declaração de que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações descritas no Edital; e
- f) Contendo prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.
- g) Deverão ser obedecidos os dispositivos da Constituição Federal, Consolidação das Leis Trabalhistas, Convenções Coletiva do Trabalho vigentes e legislações pertinentes para formulação desta proposta.

### 6 - DA HABILITAÇÃO

#### O envelope nº. 02 deverá conter documentos habilitatórios:

6.1 Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº. 02, os seguintes documentos:

**a) A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas alterações; ou contrato social consolidado, ou ainda requerimento de empresário, quando empresário individual;
- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Cópia dos documentos de identidade e CPF do administrador ou empresário autenticados;
- e) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, na forma do anexo n. 05;

**b) A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - d) Prova de regularidade para com Fazenda Federal, à Previdência Social e à Dívida Ativa da União – (Certidão Unificada conforme Portaria MF 358, de 05.09.2014);
  - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da *CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)* conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) A documentação relativa à qualificação técnica, conforme o caso consistirá em:**
- a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da empresa licitante, comprovando ter a mesma executado ou estar executando serviços de características semelhantes aos objetivados nesta Licitação.
  - b) Facultativamente, o atestado fornecido pela Prefeitura do Município de Luminárias - MG indicando que a licitante realizou a VISITA TÉCNICA e obteve informações dos serviços a serem prestados.

### **6.2 Qualificação Econômico – Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes - Habilitação.

**6.3** Os licitantes que se enquadrarem na condição de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte e que desejarem fazer uso das faculdades previstas na Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar para utilização do benefício a documentação exigida no Credenciamento.

**6.4** O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, ocorrer a inutilização do envelope.

**6.5** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal com 24 h de antecedência à abertura da sessão, responsável pela licitação dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** No julgamento das propostas será adotado o critério de *menor preço global*, desde que atendidas as especificações do edital.

**7.2** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**7.3** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**7.4** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.5** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.6** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.7** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**7.8** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - Das Penalidades deste Edital.

**7.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.11** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.12** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.13** Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada assim que encerrada a etapa competitiva de todos os itens.

**7.14** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.**

**7.16** A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.17** Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquela(s) que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação;

**7.18** Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela licitante vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o item declarado vencedor.

**7.19** Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.20** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.21** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.22** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

**7.23** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, a(s) licitante(s) presente(s).

**7.24** O preço ofertado para o serviço objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

### **8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Após a declaração do vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4** Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

**8.5** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**8.6** O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

**8.7** A EMPRESA VENCEDORA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO DIAS) PARA ASSINAR (EM) O CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SOB PENA DA PERDA DO DIREITO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

### **9 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**9.1** Os serviços constantes neste instrumento serão realizados nos departamentos municipais a contar da data de assinatura deste termo contratual, mediante solicitação dos chefes de cada departamento de acordo com a necessidade.

**9.2** A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais, para a prestação dos serviços no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

**9.3** As férias dos funcionários, dentro das possibilidades deverão coincidir com as férias dos departamentos, devendo assim ser planejadas com antecedência direto com os funcionários e chefes de Setor.

**9.4** Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses pela empresa contratada, podendo o contrato ser renovado de acordo com as previsões do artigo 57, da lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**9.5** Cada chefe de setor ou departamento informará à licitante vencedora o local, o horário e o as funções que o funcionário executará.

**9.6** Caso o funcionário realize parte da carga horária relativa à completa de cada mês (44 horas semanais), será calculado o valor proporcional às horas trabalhadas.

Exemplo: Funcionário trabalhará 4 horas por dia =  $\frac{1}{2}$  do valor apresentado para o mês de 44 horas semanais = 8 horas por dia

**9.6.1** Fica o responsável pelo Setor que cada funcionário está locado, comunicar os horários de trabalho.

### **10 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**10.1** Viagens: deslocar à sede do Contratante

**10.2** - Durante a execução do contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas.

**10.3** – A contratada deverá prestar serviços em conformidade com anexo 01, do Edital de Pregão, dentro dos melhores padrões de qualidade, normas científicas vigentes e atualizadas, e com o necessário rigor técnico que a natureza do serviço requer.

**10.4** – GARANTIR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

**10.5** – Apresentar relatório comprobatório mensalmente das horas trabalhadas por cada prestador de serviço, para cada chefe de Setor, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Setor de Compras e Contabilidade após autorizado e conferido pelos mesmos, para posterior realização de pagamento, conforme prazo estipulado neste edital.

**10.6** – A contratada deverá disponibilizar um escritório na cidade de Luminárias – MG para resolução, atendimento, contratações e todas as demais questões pertinentes a este contrato.

### **11- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**11.1** - Efetuar os pagamentos devidos no prazo estipulado;

**11.2** – Fiscalizar a execução do contrato.

### **12 – DO PAGAMENTO**

**12.1** - Pelos serviços ora pactuados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal referente aos serviços prestados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e do relatório comprobatório das horas trabalhadas por cada prestador de serviço.

**12.2** - O Contratante efetuará os pagamentos nas datas aprezadas, desde que as respectivas notas fiscais tenham sido-lhe emitidas e encaminhadas a tempo e modo mediante depósito de cheque nominal à **CONTRATADA**.

**12.3** - Para início da execução dos serviços, deverá o Contratante apresentar à Contratada a competente autorização de fornecimento, impondo-se, ainda, o mesmo procedimento no caso de ser prorrogado o prazo deste contrato.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.4** - As despesas com a presente contratação ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária do Município para 2020:

**Ficha 059 – 02 04 122 0402 2.012 33903900 – fonte 100**  
**Ficha 059 – 02 04 122 0402 2.012 33903900 – fonte 108**  
**Ficha 059 – 02 04 122 0402 2.012 33903900 – fonte 117**  
**Ficha 293 – 02 15 452 1501 2.057 33903900 – fonte 100**  
**Ficha 293 – 02 15 452 1501 2.057 33903900 – fonte 108**  
**Ficha 293 – 02 15 452 1501 2.057 33903900 – fonte 117**  
**Ficha 293 – 02 15 452 1501 2.057 33903900 – fonte 124**  
**Ficha 308 – 02 15 452 1502 2.063 339033900 – fonte 100**  
**Ficha 308 – 02 15 452 1502 2.063 339033900 – fonte 108**  
**Ficha 450 – 02 12 361 1201 2.091 33903900 – fonte 100**  
**Ficha 450 – 02 12 361 1201 2.091 33903900 – fonte 101**  
**Ficha 450 – 02 12 361 1201 2.091 33903900 – fonte 122**  
**Ficha 450 – 02 12 361 1201 2.091 33903900 – fonte 146**  
**Ficha 450 – 02 12 361 1201 2.091 33903900 – fonte 147**  
**Ficha 467 – 02 12 361 1202 2.095 33903900 – fonte 101**  
**Ficha 467 – 02 12 361 1202 2.095 33903900 – fonte 106**  
**Ficha 467 – 02 12 361 1202 2.095 33903900 – fonte 122**  
**Ficha 467 – 02 12 361 1202 2.095 33903900 – fonte 145**  
**Ficha 467 – 02 12 361 1202 2.095 33903900 – fonte 146**  
**Ficha 467 – 02 12 361 1202 2.095 33903900 – fonte 147**  
**Ficha 484 – 02 12 365 1204 2.099 33903900 – fonte 100**  
**Ficha 484 – 02 12 365 1204 2.099 33903900 – fonte 101**  
**Ficha 484 – 02 12 365 1204 2.099 33903900 – fonte 122**  
**Ficha 484 – 02 12 365 1204 2.099 33903900 – fonte 146**  
**Ficha 484 – 02 12 365 1204 2.099 33903900 – fonte 147**  
**Ficha 500 – 02 12 365 1207 2.102 33903900 – fonte 100**  
**Ficha 500 – 02 12 365 1207 2.102 33903900 – fonte 101**  
**Ficha 500 – 02 12 365 1207 2.102 33903900 – fonte 122**  
**Ficha 500 – 02 12 365 1207 2.102 33903900 – fonte 146**  
**Ficha 500 – 02 12 365 1207 2.102 33903900 – fonte 147**  
**Ficha 604 – 02 12 361 1201 2.125 33903900 – fonte 119**  
**Ficha 609 – 02 12 361 1202 2.127 33903900 – fonte 119**  
**Ficha 621 – 02 12 365 1204 2.130 33903900 – fonte 119**

### **13 - DAS PENALIDADES**

**13.1** O licitante vencedor que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente:

**13.2** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando à mesma, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes penalidades:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

---

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

**13.3** A recusa injustificada da licitante em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracteriza o descumprimento total de suas obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas no Art. 87, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras – MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**14.2** O presente Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Luminárias, na Rua Coronel Diniz, 172, centro, junto ao setor de Compras da Prefeitura Municipal, com o servidor responsável. Mais informações pelo fone (35) 3226 - 1816 .

**14.3** São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Termo de Referência

Anexo 02 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 03 – Modelo de Credenciamento

Anexo 04 – Minuta do Contrato

Anexo 05 – Declaração Quanto ao Emprego de Menores

Anexo 06 – Recibo de Retirada de Edital de Licitação

Anexo 07 – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo 08 – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo 9 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo 10 – Minuta de ata de registro de preços

Luminárias – MG, 28 de janeiro de 2020.

**Glener Lorans da Silva Carvalho**  
**Pregoeiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2020

ANEXO 01  
TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Constitui objeto do presente Pregão Presencial a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE CONJUNTO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, conforme descrição e quantitativos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT. POR FUNC.	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL (12 meses)
1	<p>Prestação de serviços de limpeza pública - Auxiliar de serviços gerais</p> <p>- 8 horas por dia – período diurno, das 8 às 17 horas, podendo ser alocados em qualquer setor da Prefeitura conforme demanda para realização de tarefas diárias. Segunda a sexta-feira</p> <p>Material fornecido pela empresa: EPI's: bota, luvas, avental, uniformes e máscaras</p>	FUNCIONÁRIOS/ MÊS	15	R\$ 2.416,25	R\$ 36.243,75	R\$ 434.925,00
2	<p>Prestação de serviços de escritório e apoio administrativo</p> <p>- 8 horas por dia – período diurno, das 8 às 17 horas, podendo ser alocados em qualquer setor da Prefeitura conforme demanda para realização de tarefas diárias. Segunda a sexta-feira</p>	FUNCIONÁRIOS/ MÊS	10	R\$ 2.585,11	R\$ 25.851,10	R\$ 310.213,20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

3	Prestação de serviços de atividades de ensino de monitor de transporte escolar – 8 horas por dia – período integral	FUNCIONÁRIOS/ MÊS	8	R\$ 2.189,50	R\$ 17.516,00	R\$ 210.192,00
4	Prestação de serviços de atividades de ensino de monitor de sala de aula – 8 horas por dia – período integral	FUNCIONÁRIOS/ MÊS	10	R\$ 2.190,00	R\$ 21.900,00	R\$ 262.800,00
5	Prestação de serviços de atividades de ensino de monitor de sala de leitura e brinquedoteca – 8 horas por dia – período integral	FUNCIONÁRIOS/ MÊS	2	R\$ 2.025,50	R\$ 4.051,00	R\$ 48.612,00

**1** A Proposta de Preços deverá ser cotada em moeda corrente do País, devendo estar inclusas todas as despesas que incidam sobre o objeto licitado, tais como: impostos, alimentação, despesas trabalhistas, todos os direitos garantidos pela CLT -

Consolidação das Leis Trabalhistas aos seus funcionários, eventuais substituições, uniforme, material de EPP's.

**2** A Proposta deverá ser elaborada de acordo com Convenções coletivas vigentes e pertinentes aos cargos e à cidade de Luminárias – MG.

**3** Deverão ser apresentados juntamente com a proposta a planilha de composição de custos, contendo o valor a ser pago para cada cargo/funcionário referente ao salário mensal e todas as despesas que compõem o custo de cada item, devendo ser pago de acordo com cada categoria o valor mínimo do salário correspondente.

**4** Valor Total Estimado mensal da Contratação: R\$ 1. 266. 742,20 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), não sendo obrigatória a contratação de todos os itens e nem da totalidade das horas estimadas. Serão contratados os itens em quantidades de acordo com a necessidade da administração, se e quando necessário, considerando se tratar de um processo de registro de preços.

**4.1** – Poderá ser realizado contrato decorrente – da ata de registro de preços, para possível prorrogação a critério da administração, de acordo com sua necessidade e conveniência.

**5** Serão contratados os serviços pelo período de 12 (doze) meses, poderá ser realizado contrato desta ata de registro de preços, podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com as previsões do artigo 57, da lei 8.666/93.

**6** O valor pago pelo serviço prestado será realizado mensalmente à contratada, somente após envio de planilha para conferência pela administração, através de fiscal de contrato nomeado, e liberado para emissão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

---

de nota fiscal, podendo o valor mensal ser alterado, devido à possibilidade de alteração no número de prestadores de serviços, que deverá ser de acordo com a necessidade do Município.

**7** O serviço deverá ser prestado por empresa jurídica, e será julgado de forma GLOBAL.

**8** Para este processo não serão contratados cargos que possam gerar insalubridade, e não serão autorizadas horas extras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2020  
ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Luminárias – MG

Rua Coronel Diniz, 172, centro

Referente: Licitação Modalidade Pregão N° 007/2020, abertura no dia 06 de fevereiro de 2020 às 9 horas e 30 min.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. POR FUNC.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)
1	Prestação de serviços de limpeza pública - Auxiliar de serviços gerais  - 8 horas por dia – período diurno, das 8 às 17 horas, podendo ser alocados em qualquer setor da Prefeitura conforme demanda para realização de tarefas diárias. Segunda a sexta-feira  Material fornecido pela empresa: EPI's: bota, luvas, avental, uniformes e máscaras	FUNCIONÁRIOS/  MÊS	15			
2	Prestação de serviços de escritório e apoio administrativo  - 8 horas por dia – período diurno, das 8 às 17 horas, podendo ser alocados em qualquer	FUNCIONÁRIOS/  MÊS	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	setor da Prefeitura conforme demanda para realização de tarefas diárias. Segunda a sexta-feira					
3	Prestação de serviços de atividades de ensino de monitor de transporte escolar – 8 horas por dia – período integral	FUNCIONÁRIOS/ MÊS	8			
4	Prestação de serviços de atividades de ensino de monitor de sala de aula – 8 horas por dia – período integral	FUNCIONÁRIOS/ MÊS	10			
5	Prestação de serviços de atividades de ensino de monitor de sala de leitura e brinquedoteca – 8 horas por dia – período integral	FUNCIONÁRIOS/ MÊS	2			

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (extenso)

Proponente: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável pela Assinatura do Contrato: \_\_\_\_\_

CPF do Responsável pela Assinatura do Contrato: \_\_\_\_\_

Senhor Pregoeiro

Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a prestação dos serviços e a planilha de composição de custos em anexo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Cumpre-nos informar-lhes ainda que, examinamos os documentos da presente licitação, inteirando-nos dos mesmos, para elaboração da presente proposta, e concordamos com todos os termos deste edital.

Local e Data.

---

Carimbo, Nome e Assinatura

*Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2020

#### ANEXO 03

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Luminárias - MG, na modalidade de Pregão, sob o n° 007/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

Obs.:

*Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.*

*Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as alterações, ou contrato consolidado, ou ainda requerimento de empresário, em caso de empresa individual.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2020

ANEXO 04

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE  
LUMINÁRIAS-MG

CONTRATO N. \_\_\_\_ /2020.

**1 - DAS PARTES**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS-MG, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.244.301/0001-26, com sede na cidade de Luminárias - MG, na Rua Coronel Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal Hudson Salvador Vilela, brasileiro, casado, xxxxxxxxx, portador do RG xxxxxxxxxx SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Centro, Luminárias - MG, neste ato denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_, neste ato representada por, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a homologação do PREGÃO nº 007/2020, e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**2 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**2.1** O presente instrumento de contrato administrativo é regulado pela Lei 8.666 de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

**2.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

**3 – DO OBJETO**

**3.1** - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para operacionalização de conjunto de serviços terceirizados, para manutenção das atividades de diversos setores e departamentos da Prefeitura, conforme processo licitatório 008/2020 e todos os documentos que fazem parte deste, pelo prazo de 12(doze) meses, conforme proposta de preços em anexo.

**3.2** – Relação de itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. POR FUNC.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)
------	-----------	---------	--------	--------------------------------	-----------------	------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

1	<p>Prestação de serviços de limpeza pública - Auxiliar de serviços gerais</p> <p>- 8 horas por dia – período diurno, das 8 às 17 horas, podendo ser alocados em qualquer setor da Prefeitura conforme demanda para realização de tarefas diárias. Segunda a sexta-feira</p> <p>Material fornecido pela empresa: EPI's: bota, luvas, avental, uniformes e máscaras</p>	FUNCIONÁRIOS/ MÊS	15			
2	<p>Prestação de serviços de escritório e apoio administrativo</p> <p>- 8 horas por dia – período diurno, das 8 às 17 horas, podendo ser alocados em qualquer setor da Prefeitura conforme demanda para realização de tarefas diárias. Segunda a sexta-feira</p>	FUNCIONÁRIOS/ MÊS	10			
3	<p>Prestação de serviços de atividades de ensino de monitor de transporte escolar</p> <p>– 8 horas por dia – período integral</p>	FUNCIONÁRIOS/ MÊS	8			
4	<p>Prestação de serviços de atividades de ensino de</p>	FUNCIONÁRIOS/ MÊS	10			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	monitor de sala de aula – 8 horas por dia – período integral	MÊS				
5	Prestação de serviços de atividades de ensino de monitor de sala de leitura e brinquedoteca – 8 horas por dia – período integral	FUNCIONÁRIOS/ MÊS	2			

#### 4 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** - Pelos serviços ora pactuados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global de R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais) mensal, sendo pagos em até 30 (trinta) dias após apresentação da autorização de fornecimento, após a assinatura do contrato.

**4.1.1** Este valor pode ser alterado, de acordo com as planilhas apresentadas mensalmente aos Chefes de Setores, devido à possibilidade de alteração no número de prestadores de serviços, que deverá ser de acordo com a necessidade do Município.

**4.2** - O Contratante efetuará os pagamentos nas datas aprazadas, desde que as respectivas notas fiscais tenham sido-lhe emitidas e encaminhadas a tempo e modo mediante transferência bancária realizada à **CONTRATADA**.

**4.3**. Para início da execução dos serviços, deverá o Contratante apresentar à Contratada a competente autorização de fornecimento, impondo-se, ainda, o mesmo procedimento no caso de ser prorrogado o prazo deste contrato.

#### 5 – DO CRITÉRIO, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**5.1** – Os preços relativos aos serviços pactuados são fixos e irrevogáveis.

#### 6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**6.1** - O prazo de vigência do presente contrato é de xx (xx) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade justificável da administração, conforme art. 57 da lei 8.666/93.

#### 7 – DA RESCISÃO

**7.1** - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

#### 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**8.1.** - Viagens: deslocar à sede do Contratante

**8.2** - Durante a execução do contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas.

**8.3** – A contratada deverá prestar serviços em conformidade com anexo 01, do Edital de Pregão, dentro dos melhores padrões de qualidade, normas científicas vigentes e atualizadas, e com o necessário rigor técnico que a natureza do serviço requer.

**8.4** – GARANTIR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

**8.5** – Apresentar relatório comprobatório mensalmente das horas trabalhadas por cada prestador de serviço, para cada chefe de Setor, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Setor de Compras e Contabilidade após autorizado e conferido pelos mesmos, para posterior realização de pagamento, conforme prazo estipulado neste edital.

**8.6** – A contratada deverá disponibilizar um escritório na cidade de Luminárias – MG para resolução, atendimento, contratações e todas as demais questões pertinentes a este contrato.

### **9- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**9.1** - Efetuar os pagamentos devidos no prazo estipulado;

**9.2** - Fiscalizar a execução do contrato.

### **10 – DAS PENALIDADES**

**10.1** O licitante vencedor que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente:

**10.2** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando à mesma, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

**10.1.3.** .A recusa injustificada da licitante em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracteriza o descumprimento total de suas obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas no Art. 87, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

### **11 - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** - As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

**Ficha 059 – 02 04 122 0402 2.012 33903900 – fonte 100**

**Ficha 059 – 02 04 122 0402 2.012 33903900 – fonte 108**

**Ficha 059 – 02 04 122 0402 2.012 33903900 – fonte 117**

**Ficha 293 – 02 15 452 1501 2.057 33903900 – fonte 100**

**Ficha 293 – 02 15 452 1501 2.057 33903900 – fonte 108**

**Ficha 293 – 02 15 452 1501 2.057 33903900 – fonte 117**

**Ficha 293 – 02 15 452 1501 2.057 33903900 – fonte 124**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Ficha 308 – 02 15 452 1502 2.063 339033900 – fonte 100  
Ficha 308 – 02 15 452 1502 2.063 339033900 – fonte 108  
Ficha 450 – 02 12 361 1201 2.091 33903900 – fonte 100  
Ficha 450 – 02 12 361 1201 2.091 33903900 – fonte 101  
Ficha 450 – 02 12 361 1201 2.091 33903900 – fonte 122  
Ficha 450 – 02 12 361 1201 2.091 33903900 – fonte 146  
Ficha 450 – 02 12 361 1201 2.091 33903900 – fonte 147  
Ficha 467 – 02 12 361 1202 2.095 33903900 – fonte 101  
Ficha 467 – 02 12 361 1202 2.095 33903900 – fonte 106  
Ficha 467 – 02 12 361 1202 2.095 33903900 – fonte 122  
Ficha 467 – 02 12 361 1202 2.095 33903900 – fonte 145  
Ficha 467 – 02 12 361 1202 2.095 33903900 – fonte 146  
Ficha 467 – 02 12 361 1202 2.095 33903900 – fonte 147  
Ficha 484 – 02 12 365 1204 2.099 33903900 – fonte 100  
Ficha 484 – 02 12 365 1204 2.099 33903900 – fonte 101  
Ficha 484 – 02 12 365 1204 2.099 33903900 – fonte 122  
Ficha 484 – 02 12 365 1204 2.099 33903900 – fonte 146  
Ficha 484 – 02 12 365 1204 2.099 33903900 – fonte 147  
Ficha 500 – 02 12 365 1207 2.102 33903900 – fonte 100  
Ficha 500 – 02 12 365 1207 2.102 33903900 – fonte 101  
Ficha 500 – 02 12 365 1207 2.102 33903900 – fonte 122  
Ficha 500 – 02 12 365 1207 2.102 33903900 – fonte 146  
Ficha 500 – 02 12 365 1207 2.102 33903900 – fonte 147  
Ficha 604 – 02 12 361 1201 2.125 33903900 – fonte 119  
Ficha 609 – 02 12 361 1202 2.127 33903900 – fonte 119  
Ficha 621 – 02 12 365 1204 2.130 33903900 – fonte 119

### **12 – DOS ADITIVOS**

**12.1** Havendo necessidade da contratação de novos serviços ou de prorrogação visando a continuidade dos serviços constantes no presente contrato para se atender justificadamente ao interesse público, serão pactuados e formalizados, por meio de termo aditivo ao contrato, na forma da lei, os respectivos atos.

### **13 - REGIME DE EXECUÇÃO**

**13.1** Este contrato se faz em regime de execução indireta, por empreitada e preço global e unitário, de acordo com a lei federal n. 8666/93.

### **14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1** O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 007/2020, a Lei Federal nº. 10.520, de 02 de dezembro de 2002, e nos casos omissos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, à Lei Complementar nº 147/2014.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**14.2** Os serviços constantes neste instrumento serão realizados nos Departamentos Municipais a contar da data de assinatura deste termo contratual,

**14.3** A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais, para a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato.

**14.4** Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

**14.5** Fica eleito o foro da comarca de Lavras - MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**14.6** E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Luminárias - MG, \_\_de \_\_\_\_\_ de 2020.

**MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG  
HUDSON SALVADOR VILELA  
Prefeito Municipal**

**Empresa Contratada**

**ANGÉLICA FERREIRA GARCIA  
Procuradora Municipal  
OAB/MG 88.153**

Testemunhas:

1)Nome: \_\_\_\_\_.

CPF:

2)Nome: \_\_\_\_\_.

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2020**

**ANEXO 05**

**DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ sediada à (Endereço Completo)  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data.

(Nome completo do declarante)

(RG e CPF do declarante)

(Assinatura do declarante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2020**

**ANEXO 06**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do E-mail: [licitacaoluminarias@gmail.com](mailto:licitacaoluminarias@gmail.com) ou fone/fax: (0xx35) 3226 - 1816

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2020**

**ANEXO 07**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº. ...., localizada à.....  
DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 007/2020, promovida pela Prefeitura Municipal de Luminárias, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2020**

**ANEXO 08**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº. ...., localizada à.....  
DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação  
no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2020**

**ANEXO 09**

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe .

\_\_\_\_\_

(Data)

\_\_\_\_\_

(Representante Legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2020

#### ANEXO 10

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Município de LUMINÁRIAS, Estado de Minas Gerais / Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 18.244.301/0001-26, com sede administrativa na Rua Coronel Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, na cidade de LUMINÁRIAS – MG, neste ato representado pelo Senhor Hudson Salvador Vilela, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº xxxxxxxx e CPF Nº xxxxxxxx, denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

#### FORNECEDORES:

**Item 1** ....., com sede na ....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por seu ....., Sr(a). ....., residente em ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O objeto desta ata é o registro de preços, que vigorará por 1 (um) ano, para o registro de preços para eventual e possível contratação de empresa especializada para operacionalização de conjunto de serviços terceirizados, para manutenção das atividades de diversos setores e departamentos da Prefeitura, especificados no Anexo I desta Ata e conforme Processo Licitatório Nº 008/2020, modalidade Pregão Presencial Nº 007/2020.

**1.2** - Este instrumento não obriga o Município a adquirir os produtos/serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

**2.1.** Os produtos/serviços que tenham sido regularmente entregues/executados, serão pagos ao FORNECEDOR, pelo Setor de Tesouraria, conforme os preços descritos no ANEXO I desta Ata de Registro de Preços de conformidade com a proposta da licitante vencedora do Processo Licitatório Nº 008/2020, Pregão Presencial Nº 007/2020.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**3.1** A vigência desta Ata e os preços registrados vigorarão para Autorizações de Fornecimento assinadas pelo fornecedor por 1 (um) ano, a contar da data de publicação da ata.

### CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor Municipal de Compras e Licitações que convocará o fornecedor para assinar a Autorização de Fornecimento, avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

**4.2** O Setor Municipal de Compras e Licitações fiscalizará a qualidade e a entrega dos produtos/serviços.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1** As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação.

**5.2** O Município fará as aquisições mediante ordem de fornecimento, devendo o fornecedor entregar os produtos/serviços no prazo estipulado no edital, podendo este prazo ser prorrogado por igual prazo pela Prefeitura Municipal, em casos especiais que não possam ser executados por motivos alheio à vontade de ambas as partes, contados do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Prefeitura Municipal de LUMINÁRIAS.

**5.3** Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento poderá ser convocado os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**5.4** Durante a execução do contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas.

**5.5** A contratada deverá prestar serviços em conformidade com anexo 01, do Edital de Pregão, dentro dos melhores padrões de qualidade, normas científicas vigentes e atualizadas, e com o necessário rigor técnico que a natureza do serviço requer.

**5.6** GARANTIR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

**5.7** Apresentar relatório comprobatório mensalmente das horas trabalhadas por cada prestador de serviço, para cada chefe de Setor, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Setor de Compras e Contabilidade após autorizado e conferido pelos mesmos, para posterior realização de pagamento, conforme prazo estipulado neste edital.

**5.8** A contratada deverá disponibilizar um escritório na cidade de Luminárias – MG para resolução, atendimento, contratações e todas as demais questões pertinentes a este contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

**6.1** O prazo para início do fornecimento dos produtos/serviços se iniciará a partir da data da Autorização de Fornecimento assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

**6.2** Recebida à ordem de fornecimento/compra, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a execução dos produtos/serviço, podendo este prazo ser prorrogado por igual prazo pela Prefeitura Municipal, em casos especiais que não possam ser executados por motivos alheio à vontade de ambas as partes.

**6.3** A Ata de Registro de Preços terá validade por 1 (um) ano a contar da publicação da ARP.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 7.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir os produtos/serviços considerados inadequados.
- 7.2. O recebimento dos produtos/serviços será confiado ao Setor Municipal de Compras e Licitações, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de fornecimento, em confronto com a fatura e nota fiscal, para fins de pagamento.
- 7.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as ordens de fornecimento, conforme especificações do ANEXO I desta Ata de Registro de Preços e a propostas da licitante vencedora.
- 7.4. A empresa deverá entregar os produtos/serviços nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de LUMINÁRIAS.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 8.1 Constituem obrigações do **Município**:

- 8.1.1.** Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades.
- 8.1.2.** Realizar análise da qualidade dos serviços fornecidos.
- 8.1.3.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido cláusula nona desta Ata de Registro de Preços.
- 8.1.4.** Fiscalizar os produtos/serviços e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 8.1.5.** Informar à Contratada o nome do servidor responsável pela assinatura da autorização de fornecimento.
- 8.1.6.** O Município de LUMINÁRIAS não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### 8.2 Constituem obrigações do **Fornecedor**:

- 8.2.1.** Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.
- 8.2.2.** A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento da ordem de compra e à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- 8.2.3.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos/serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local indicado pela Prefeitura Municipal de LUMINÁRIAS e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor Municipal de Compras de LUMINÁRIAS.
- 8.2.4.** Para fornecimento dos produtos/serviços previstos nesta Ata de Registro de Preços deverá o fornecedor:
- 8.2.4.1.** Recebida à ordem de fornecimento/compra, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para iniciar os serviços, podendo este prazo ser prorrogado por igual prazo pela Prefeitura Municipal, em casos especiais que não possam ser executados por motivos alheio à vontade de ambas as partes, conforme especificações do **ANEXO I** desta Ata de Registro de Preços e a proposta da licitante vencedora.
- 8.2.5** A aceitação final não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos produtos/serviços, apurados posteriormente à sua utilização.
- 8.2.6.** As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros, alimentação, transporte, despesas trabalhistas, todos os direitos garantidos pela CLT e descontos deverão ser incluídos no preço global.
- 8.2.7.** Fornecer os produtos/serviços requisitados apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor indicado pela Contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.8. Entregar os produtos/serviços requisitados no local indicado pela Prefeitura Municipal de LUMINÁRIAS.

8.2.9. As ordens de fornecimento poderão ser emitidas por mês, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE.

8.2.10. Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviços objeto deste Pregão Presencial.

8.2.11. Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de LUMINÁRIAS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

8.2.12. Manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.13. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

**9.1** Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, ou mediante cheque nominal ao licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) à data da entrega e emissão da nota fiscal, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que as totalidades dos produtos/serviços solicitados tenham sido efetivamente entregues e tenham sido inspecionados e aceitos pelo Setor de Compras e Licitações.

**9.2** A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade Federal e CRF atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

**9.3** As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo Órgão receptor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

**9.4** A Prefeitura Municipal de LUMINÁRIAS pagará pela prestação de serviços os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas, que será devidamente registrado no nome do fornecedor.

**9.5** Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**9.6** Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**10.1** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**10.2** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFERÊNCIA

**11.1** O Setor Municipal de Compras e Licitações providenciará à conferência dos produtos/serviços fornecidos, juntamente com a fatura e requerimento protocolado para fins de conferência de pagamento, anexando toda a documentação exigida pela ata.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições abaixo:

- a) Recusar-se a assinar a Ata ou a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Entregar os produtos/serviços com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Fornecimento;
- c) Suspender a entrega, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
- d) Falir ou dissolver-se;
- e) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de LUMINÁRIAS.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, o Município aplicará ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, pelo atraso injustificado, até 30 dias, na entrega dos produtos/serviços solicitados;
- c) multa de 10% (dez por cento), pelo atraso superior a 30 dias;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de LUMINÁRIAS, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município na forma prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.1.1** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.2** As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor atualizado da ordem de compra, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de LUMINÁRIAS ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**13.3** Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na entrega dos produtos/serviços, após o encaminhamento da ordem de fornecimento pela Contratante à Contratada;
- b) impedir a realização da fiscalização.

**13.4** Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da CONTRATANTE.

**13.5** As multas são independentes, e a aplicação de uma não excluirá a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**14.1.1** A presente Ata poderá ser alterada com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e com alterações posteriores, sendo que todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

**14.2** Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital do Processo Licitatório Nº 001/2020, Pregão Presencial Nº 001/2020 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

**14.3** É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

**14.4** A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

**14.5** Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for compatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

**14.6** Os prazos previstos nesta ata serão contados nos termos do Art. 110 da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.7** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** A despesa estimada para a contratação da presente licitação, será suportada pelo financeiro da Prefeitura Municipal de LUMINÁRIAS, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do **exercício de 2020**:

#### **Dotação:**

Ficha 059 – 02 04 122 0402 2.012 33903900 – fonte 100  
Ficha 059 – 02 04 122 0402 2.012 33903900 – fonte 108  
Ficha 059 – 02 04 122 0402 2.012 33903900 – fonte 117  
Ficha 293 – 02 15 452 1501 2.057 33903900 – fonte 100  
Ficha 293 – 02 15 452 1501 2.057 33903900 – fonte 108  
Ficha 293 – 02 15 452 1501 2.057 33903900 – fonte 117  
Ficha 293 – 02 15 452 1501 2.057 33903900 – fonte 124  
Ficha 308 – 02 15 452 1502 2.063 339033900 – fonte 100  
Ficha 308 – 02 15 452 1502 2.063 339033900 – fonte 108  
Ficha 450 – 02 12 361 1201 2.091 33903900 – fonte 100  
Ficha 450 – 02 12 361 1201 2.091 33903900 – fonte 101  
Ficha 450 – 02 12 361 1201 2.091 33903900 – fonte 122  
Ficha 450 – 02 12 361 1201 2.091 33903900 – fonte 146  
Ficha 450 – 02 12 361 1201 2.091 33903900 – fonte 147  
Ficha 467 – 02 12 361 1202 2.095 33903900 – fonte 101  
Ficha 467 – 02 12 361 1202 2.095 33903900 – fonte 106  
Ficha 467 – 02 12 361 1202 2.095 33903900 – fonte 122  
Ficha 467 – 02 12 361 1202 2.095 33903900 – fonte 145  
Ficha 467 – 02 12 361 1202 2.095 33903900 – fonte 146  
Ficha 467 – 02 12 361 1202 2.095 33903900 – fonte 147  
Ficha 484 – 02 12 365 1204 2.099 33903900 – fonte 100  
Ficha 484 – 02 12 365 1204 2.099 33903900 – fonte 101  
Ficha 484 – 02 12 365 1204 2.099 33903900 – fonte 122  
Ficha 484 – 02 12 365 1204 2.099 33903900 – fonte 146



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Ficha 484 – 02 12 365 1204 2.099 33903900 – fonte 147

Ficha 500 – 02 12 365 1207 2.102 33903900 – fonte 100

Ficha 500 – 02 12 365 1207 2.102 33903900 – fonte 101

Ficha 500 – 02 12 365 1207 2.102 33903900 – fonte 122

Ficha 500 – 02 12 365 1207 2.102 33903900 – fonte 146

Ficha 500 – 02 12 365 1207 2.102 33903900 – fonte 147

Ficha 604 – 02 12 361 1201 2.125 33903900 – fonte 119

Ficha 609 – 02 12 361 1202 2.127 33903900 – fonte 119

Ficha 621 – 02 12 365 1204 2.130 33903900 – fonte 119

15.2 Ocorrendo a vigência do presente certame em outro exercício financeiro, deverá o Setor de Compras e Licitações adequar às despesas orçamentárias em conformidade com o orçamento em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Lavras/MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

16.2 E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Local, data.

**MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**

**FORNECEDOR**